



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº. 036/2018

(PROJETO DE LEI Nº. 045/2018)

**QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS,
COMISSIONADOS, DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA E CONSELHEIROS
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE VILA
VALÉRIO-ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a pagar parcela extraordinária do auxílio alimentação aos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Executivo.

§ 1º. O pagamento do auxílio alimentação extraordinário de que trata a presente Lei será pago em pecúnia, creditado diretamente na conta de cada servidor beneficiário, e não interferirá no pagamento do auxílio alimentação previsto na Lei nº. 852, de 09 de novembro de 2018.

§ 2º. O auxílio alimentação será pago de acordo com as seguintes operações matemáticas:

a) tomar-se-á por base o valor total devolvido (Td) e dele será subtraído o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), necessário às transferências previstas nos arts. 2º e 3º da presente Lei, apurando-se, assim, a diferença, a ser denominada total do auxílio alimentação extraordinário (taae);



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) pegar-se-á, então, o valor total do auxílio alimentação extraordinário (taae) apurado, dividindo-o pelo número de servidores em efetivo exercício no mês de dezembro do presente ano (Tsed), alcançando-se o valor do auxílio alimentação extraordinário individual (Aaaei);

c) utilizar-se-á a fórmula constante do anexo Único á presente Lei.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a promover aditamento ao Termo de Fomento celebrado com a Associação de Universitários de Vila Valério – AUVIVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.927.748/0001-10, acrescendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao valor previsto na Lei nº. 831, de 02 de abril de 2018.


Art. 3º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a promover aditamento ao Termo de Fomento celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.677.450/0001-37, acrescendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao valor previsto na Lei nº. 828, de 02 de abril de 2018.

Art. 4º. Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o Orçamento do Exercício Financeiro de 2018, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, até o montante necessário para cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 14 de dezembro de 2018.



ADILSON GELTNER
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

Fórmula:

$$Td - 70.000,00 = Taae$$

$$Aaaei = Taae \div Tsed$$

Em que:

Td = total devolvido

Taae = total do auxílio alimentação extraordinário

Aaaei = auxílio alimentação extraordinário individual

Tsed = total de servidores em exercício em dezembro